



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FARROUPILHA  
GABINETE (FARROUPILHA)

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 16/2023 - GAB-FRP (11.01.13.04)

Nº do Protocolo: 23364.000088/2023-31

Farroupilha-RS, 22 de fevereiro de 2023.

**ANÁLISE DO RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS, REFERENTE À SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2023 DO IFRS CAMPUS FARROUPILHA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), nomeado pela Portaria nº 152/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a análise dos recursos ao resultado preliminar da análise de títulos, referente à seleção para professor substituto regido pelo Edital nº 01/2023 do IFRS *Campus* Farroupilha.

**Área: Física**

1.

**Candidato(a): Daniel Michelin dos Santos**

**Razões do recurso:** (1) Não Pontuada a Experiencia Docente. (2) *“Venho por meio deste solicitar a REVISÃO da minha pontuação referente à Prova de Títulos do Edital 01/2023 para a vaga de Física. Segundo a Pontuação preliminar, foi pontuado apenas o Título de Doutor (30 pontos), entretanto enviei o Formulário "Anexo IV" disponibilizado junto ao edital através do link: <https://ifrs.edu.br/farroupilha/wp-content/uploads/sites/12/2023/01/Anexo-IV-3.odt>*

*No momento do preenchimento notei que havia uma diferença entre o Formulário "dentro" do edital 01-2023 e o Formulário anexo na Pagina do edital. Sendo assim, como o Anexo IV era editável, foi este que enviei preenchido no ato da inscrição via Formulário de Inscrição. Outra questão é que este link disponível, para recurso, não permite anexar arquivos (conforme Item 11.1 do edital) para documentar o recurso. Desta forma SOLICITO RECURSO referente à pontuação pretendida de forma que seja contabilizada a experiência docente (50 pontos) que juntamente ao título de Doutor alcança os 80 pontos pretendidos. A comprovação docente foi enviada via anexo no momento da inscrição no campo "Documentos comprobatórios de experiência docente e técnica profissional" nomeado segundo a Tabela de pontuação como o Item 2.: "Experiência docente\_2.1 - Daniel Michelin dos Santos.pdf" Espero que este relato esclareça e seja aceito como recurso de forma a retificar minha nota de Titulação. Atenciosamente. Daniel Michelin dos Santos”*

**Resultado:** Indeferido. (1) recurso não fundamentado - item 11.1. (2) A documentação apresentada para a experiência docente não foi pontuada por tratar-se de trabalho voluntário - item 8.3.11 e por não apresentarem a data de início e fim da atividade - item 8.3.14 inciso II.

2.

**Candidato(a):** Fernanda Gall Centa

**Razões do recurso:** (1) *“Não foi avaliado os títulos enviados no formulário de inscrição. Peço para enviar novamente.”* (2) *“Razões do recurso: À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, campus Farroupilha, eu, Fernanda Gall Centa, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF: nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua dos Andradas, nº 18, Casa, bairro Passo d’Areia, para o cargo de professora substituta de Física, venho, respeitosamente, apresentar o recurso junto à comissão do referido processo simplificado, por não concordar com a nota referente a prova de títulos juntamente com o Anexo IV - Formulário de relação de Títulos processo seletivo simplificado - edital nº 01/2023, sobre 0 pontos concedido. A comissão do referido processo simplificado não justificada a referida nota, sendo que foram atendidas todas as solicitações referentes a esse item. Com fulcro nas normas e critérios estabelecidos e divulgados no Edital nº 01/2023 que rege o presente certame, a candidata respeitou ao item 8.3 referentes da Prova de Títulos. Com base no STJ ‘Entraves burocráticos não podem impedir um candidato de obter a pontuação relativa a títulos em concurso público, desde que ele demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação’. Esse foi o entendimento aplicado pela Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).”*

**Resultado:** Indeferido. (1) recurso não fundamentado - item 11.1. (2) O documento apresentado referente à especialização apresenta apenas o verso e, por isso, não foi pontuado (item 8.3.9). O documento apresentado referente ao mestrado contém apenas a frente e, por isso, também não foi pontuado (item 8.3.9). A ata de defesa do Doutorado não está assinada e não especifica o efetivo término do curso, por esse motivo, não foi pontuada (item 8.3.9.1). O comprovante enviado para comprovação de atuação no magistério estadual não apresenta o nome da candidata, por isso não foi pontuado (itens 8.3.14 e 8.3.15). A atuação em escola particular não foi considerada, pois se enquadra na categoria estágio (item 8.3.11). O atestado do IFRS Campus Ibirubá não apresenta data de início e fim da atividade docente (item 8.3.14 inciso II). Participação em projetos e minicursos não estão previstos na pontuação do edital.

3.

**Candidato(a):** Jackson Galvão Barbosa

**Razões do recurso:** *“Caros membros da comissão,*

*É necessário ao menos algum apontamento dos motivos de não aceite de pontuações.*

*Em meu caso, não estou se quer presente na lista da prova de títulos e desconheço o(s) motivo(s) nem tão pouco o(s) item(s) que não se encontra(m) em conformidade com o EDITAL 01/2023.*

*Não há menção de como esse comunicado será feito e nem publicação realizada para esse fim. É necessário que haja publicidade a respeito.*

Obrigado e aguardo vosso retorno dentro de prazo hábil.

As avaliações estão previstas, na área da FÍSICA, para o dia 22/02/2023, mesmo dia em que deve ser divulgada o resultado da interposição de recuso da prova de títulos.

Naturalmente, entende-se que essas datas não poderão de alguma forma entrar em conflito que provoque prejuízos.”

**Resultado:** Indeferido. O candidato não teve os títulos analisados por não ter enviado o plano de aula dentro do prazo previsto no edital e, portanto, ter sido desclassificado de acordo com o item 8.2.3.2.

### Área: Química

4.

**Candidato(a):** Daiane Netto

**Razões do recurso:** “Tendo em vista o Anexo III - Tabela de Avaliação da Prova de Títulos do Edital nº 01/2023 e os documentos enviados no ato de inscrição, venho através deste recurso, solicitar, muito respeitosamente, a revisão da pontuação dos títulos para pelo menos conforme relação sugerida abaixo:

*Titulação Acadêmica:*

1.3 Especialização na área pretendida ou em educação: 20 pontos

Pontuação no Bloco 1: 20 pontos

*Experiência docente e técnica profissional:*

2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência): 5 pontos

2.2 Experiência profissional não docente na área pretendida ou em educação, após obtenção do requisito mínimo exigido para o cargo: 20 pontos

Pontuação no Bloco 2: 25 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL NA PROVA DE TÍTULOS (BLOCO 1 + BLOCO 2): 45

Esclarece-se que exerci a função de Química, com CRQ ativo, conforme consta na CTPS digital enviada, nas seguintes empresas:

- JPB Indústria Química, na função de Técnico de Controle de Qualidade, com atividades em Laboratório de Análises Físico-Químicas, pelo período de 7 semestres;
- Biolimp Soluções Ambientais, na função de metrologista, com atividades técnicas e burocráticas relacionadas à equipamentos de análises e junto à órgãos ambientais pelo período de 3 semestres;
- Cooperativa Dália Alimentos, na função de Técnico de Laboratório Industrial, com atividades de análises de laboratório físico-químico, pelo período de 3 semestres.

Não restando dúvidas quanto aos demais documentos enviados, agradeço previamente pela compreensão.”

**Resultado:** Indeferido. A pontuação para especialização (item 1.3 da tabela) é de 10 pontos por curso, pontuação que foi atribuída à candidata pela especialização apresentada. Para a experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular foram atribuídos 10 pontos (referente ao tempo no IFMT - 2 semestres). No item 2.2, a pontuação obtida foi de 20 pontos, conforme solicitado pela candidata. Assim, a pontuação total de títulos da candidata resultou em  $10+10+20 = 40$  pontos.

5.

**Candidato(a):** Matheus Mülling dos Santos

**Razões do recurso:** “Prezado Diretor

Após conferência, constatei que o arquivo contendo meu diploma de doutorado foi anexado no local correto, bem como nomeado da maneira indicada no edital. Sendo assim, a única possibilidade para a não contabilização da pontuação do mesmo na avaliação dos títulos acredito ser em relação à área na qual obtive o título de doutor, a Bioquímica. Nesse sentido, cabe ressaltar que a Bioquímica é uma área interdisciplinar entre a Química e a Biologia, sendo este um motivo suficiente para que seja inadequado dizer que não se trata de uma área da Química. Além disso, em diversas instituições, a Bioquímica faz parte do Departamento de Química. Ou ainda, como ocorre na USP, o Departamento de Bioquímica faz parte do Instituto de Química da instituição. Outro fato que cabe também ressaltar é que diversos colegas formados no mesmo Programa de Pós-Graduação que eu, e portanto com exatamente o mesmo título de doutor, tiveram a pontuação do diploma considerada em diferentes processos seletivos para professor substituto de Institutos Federais. Cito aqui dois exemplos: Pablo Andrei Nogara, aprovado nos processos seletivos 027/2021 e 063/2021 do Instituto Federal Farroupilha - Campus Panambi e do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, respectivamente. E também o caso da colega Karine Paula Reichert, aprovada no processo seletivo 027/2021 citado anteriormente. Tendo em vista os aspectos mencionados, solicito, por gentileza, a reavaliação de minha planilha de títulos com a reconsideração acerca da pontuação atribuída ao diploma de doutorado.

Respeitosamente,

Matheus Mülling dos Santos”

**Resultado:** Indeferido. A área de doutorado do candidato, bem como expresso no seu recurso é multidisciplinar, por esse motivo, não foi pontuado - item 8.3.7.2.

**Área: Matemática**

6.

**Candidato(a):** Karine Rui

**Razões do recurso:** “Pelo presente TERMO, eu Karine Rui, CPF nº [REDACTED] inscrita para concorrer a 01 (uma) vaga de Professor Substituto na Área de Matemática, oferecida por meio do Edital nº 01/2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste edital, da Divulgação de resultado preliminar da Análise de Títulos pelas razões abaixo expostas:

Solicitar a revisão da minha pontuação de títulos, referente ao item 2.1 de Experiência adquirida no magistério, sendo que recebi a pontuação de 05 a qual considero injusta e inadequada.

Comprovadamente entreguei uma Declaração cuja parte dela consta no trecho abaixo:

“Declaramos, para os devidos fins, que KARINE RUI, CPF: [REDACTED], RG:

[REDACTED], exerceu suas atividades como PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO - SUBSTITUTO, no Instituto Federal Farroupilha, sendo lotada no Campus Júlio de Castilhos, no período de 23 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.” De acordo com o Bloco 2 do Anexo III do edital a pontuação é de 05 pontos por semestre. Neste caso, exerci a docência por dois semestres consecutivos na instituição de ensino IFFar devendo pontuar 10 pontos neste Bloco II de experiência docente e não 05 pontos como foi atribuído. No link “<https://www.iffarroupilha.edu.br/calend%C3%A1rio-acad%C3%A1mico>” é possível consultar os calendários acadêmicos da instituição de ensino, à qual exerci atividade docente, nos referidos anos 2021 e 2022 onde consta que o 2º semestre de 2021 compreendeu o período de 23/08/2021 até o dia 23/12/2021. E o 1º semestre de 2022 compreendeu o período de 16/02

/2022 a 08/07/2022. Totalizando assim dois semestres de experiência docente. Diante do exposto, portanto, solicito que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo revise o resultado da minha análise de títulos e aumente a minha pontuação de acordo com a justificativa apresentada.

Agradeço pela atenção.

Atenciosamente, Karine Rui”

**Resultado:** Indeferido. A pontuação atribuída para a experiência docente foi de 5 pontos devido ao período apresentado nos documentos comprobatórios: 23/08/2021 a 08/07/2022, o que contempla 5 pontos de um semestre completo e foi excluída a fração de meses e dias, de acordo com o item 2.1 do Anexo III do edital.

### **Área: História**

7.

**Candidato(a):** Manoel Adir Kischener

**Razões do recurso:** “Prezados(as) Senhores(as) da Comissão de Seleção de Substitutos do IFRS Farroupilha - Edital Nº 01/2023, como estão?

Aqui é Manoel Adir Kischener, candidato à vaga na área de História.

Este não é propriamente um recurso ao resultado preliminar dos títulos e sim mais uma dúvida (que enviei ao e-mail da Comissão de Seleção e não obtive resposta); estou em dúvida quanto a Realização das bancas de desempenho didático, dos três temas divulgados, escolhi para enviar o Plano a respeito do tema 3:

1 - Teoria e prática do ensino de História nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2 - Reformas educacionais no primeiro governo Vargas (1930-45).

3 - Diversidade sociocultural dos povos indígenas e sua relação com a história ensinada.

Neste sentido, destes três temas ainda será sorteado um para o dia da prova didática ou é sobre o que enviei (tema 3) o Plano que deverei apresentar?

Muito agradecido! Manoel Adir Kischener”

**Resultado:** Indeferido. Recurso desconhecido - itens 11.1 e 13.7.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 22/02/2023 16:21)*

LEANDRO LUMBIERI

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CF-FRP (11.01.13)

Matrícula: 1998429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 16, ano: 2023, tipo: COMPLEMENTO AO EDITAL, data de emissão: 22/02/2023 e o código de verificação:

9d79f6ab3b